

BASE AÉREA DE BOAVISTA

Termo de Referência 63/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2026	120637-BASE AÉREA DE BOAVISTA	DANIEL TORRES ALENCAR FARIAS	24/07/2026 08:38 (v 0.9)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67291.005500/2026-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 67291.005500/2026-28)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios Proteínas e Laticínios nos termos do Anexo A. conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência
- 2.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual e ao Plano de Logística Sustentável da Organização Militar, observando as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/21, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as normas relativas aos compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes

4.1.2. Em especial, a contratada deverá a fim de diminuir os danos ao meio ambiente, adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na lei nº 12.305 de agosto de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sobretudo no que concerne o art. 7º.

4.1.3. Ademais, o estabelecimento deve possuir Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos. Deve ser apresentada a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

4.1.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4.1.5 A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e no Plano de Logística Sustentável da Administração, observando-se a aquisição de produtos que atendam às exigências sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como a adoção de medidas destinadas à redução de desperdícios e à adequada gestão dos resíduos decorrentes das embalagens utilizadas.

Subcontratação

4.2 ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for

inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.6. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal de 10 %**, prevista no Decreto n.º n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues conforme agendamento dentro do horário de expediente de 8h às 16h (horário local), no Esquadrão de Subsistência da Base Aérea de Boa Vista, localizada na Rua Valdemar Bastos de Oliveira, no 2990, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-108 - Boa Vista-RR.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Haverá reaproveitamento de eventuais saldos de empenhos inscritos em restos a pagar, ou de empenhos do exercício, em favor de novas contratadas da presente licitação, conforme previsto no Art. 90, § 9º, da Lei 14.133/2021

5.5. O reaproveitamento acima ocorrerá na hipótese de descumprimento contratual de fornecedor original da nota de empenho.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (Cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,1% (um décimo por cento por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo

- com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente ao mês de junho de 2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).
- 8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023:

9.1.1. A definição dos preços estimados para a contratação de gêneros alimentícios considerou as particularidades da Região Norte do Brasil, onde fatores como dificuldades logísticas, elevados custos de transporte, limitações de infraestrutura e desafios de abastecimento influenciam diretamente os preços praticados pelos fornecedores locais. Por essa razão, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços foi realizada com base no mercado regional, garantindo valores compatíveis com a realidade local, a participação dos fornecedores aptos ao atendimento da demanda e a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios à Administração Pública.

9.1.2 A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão de o objeto consistir na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

9.1.3 O critério de julgamento de menor preço por item visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.4 O modo de disputa aberto mostra-se adequado às características do objeto e ao mercado fornecedor existente.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado e vinculado a emissão de nota de empenho respectiva.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.4.1 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital*

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de manipulação, comércio, distribuição ou fabricação de gêneros alimentícios, expedido pela ANVISA, nos termos do decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, o qual institui normas básicas sobre alimentos.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16. A exigência de habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal do licitante, sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, bem como verificar a regular constituição da pessoa jurídica e a representação de seus administradores. Essa verificação é indispensável para assegurar que a futura contratada possua legitimidade para celebrar contrato com a Administração Pública e executar regularmente o objeto da contratação. As exigências previstas no TR correspondem apenas aos documentos necessários para identificação da natureza jurídica de cada participante, observando o princípio da legalidade.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.25. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista é indispensável para demonstrar que o fornecedor mantém situação regular perante os órgãos fazendários, previdenciários, trabalhistas e fundiários, garantindo que a Administração Pública contrate empresas em conformidade com a legislação vigente. Tais exigências reduzem o risco de contratação de empresas inadimplentes ou irregulares e asseguram o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa.

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.29. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patriônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da parcela pertinente*.

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.33. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.34. Considerando que a contratação possui valor estimado de aproximadamente R\$ 8,8 milhões e envolve o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios essenciais ao funcionamento dos refeitórios militares, torna-se indispensável verificar a capacidade econômico-financeira da futura contratada. A análise dos índices de liquidez e solvência busca demonstrar que a empresa possui condições de suportar financeiramente a execução contratual, evitando interrupções no fornecimento por dificuldades econômicas. A exigência de patrimônio líquido mínimo apenas nas hipóteses de insuficiência dos índices constitui medida subsidiária destinada a reduzir o risco de inadimplemento contratual, preservando a continuidade do abastecimento e o interesse público.

Qualificação Técnica

9.35. *Registro ou inscrição da empresa na vigilância Sanitária Local (VISA), realizada pela Visa Municipal, que emite o alvará sanitário necessário para operação.*

9.35.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.35.2. *Serão exigidas certificações compulsórias da ANVISA para componentes que assim o exigirem, visando garantir o desempenho e a segurança do usuário.*

9.35.3. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis em características com o objeto desta contratação, demonstrando experiência anterior na execução de fornecimento de natureza semelhante.

9.36. Embora a aquisição de bens, em regra, não exija qualificação técnica, neste caso a exigência é indispensável em razão da natureza dos produtos licitados. O objeto compreende alimentos perecíveis destinados ao consumo humano, cujo armazenamento, manipulação e comercialização dependem de atendimento às normas sanitárias vigentes. A apresentação do alvará da Vigilância Sanitária e das certificações compulsórias da ANVISA, quando exigíveis, demonstra que o fornecedor está regularmente autorizado pelos órgãos competentes para exercer a atividade, reduzindo riscos à saúde dos usuários e assegurando que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar. Essa exigência guarda relação direta com a adequada execução do objeto, atendendo ao art. 37, XXI, da Constituição Federal e ao entendimento da própria AGU para casos excepcionais de aquisição de bens. Além da regularidade sanitária, exige-se a apresentação de atestado de capacidade técnica, por se tratar de contratação de elevado vulto, estimada em aproximadamente R\$ 8,8 milhões, destinada ao abastecimento contínuo dos refeitórios militares da Base Aérea de Boa Vista. A exigência visa demonstrar que o licitante possui experiência anterior no fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da contratação, reduzindo o risco de descontinuidade do abastecimento, inadimplemento contratual e prejuízos à Administração. Trata-se de exigência pertinente e proporcional à complexidade e à relevância do objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133 /2021.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 8.833.584,87 (oito milhões oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro mil e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no **Anexo A***

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas nos termos da lei 12.527 /2011.

12.2. Após análise do conteúdo deste Termo de Referência, conclui-se que as informações nele contidas não se enquadram em qualquer hipótese legal de classificação de sigilo prevista na Lei nº 12.527/2011, sendo o documento de acesso público.

Boa Vista, Junho de 2026

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 10 (dez) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.8. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, conforme o caso, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A vigência deverá abranger o período necessário para a entrega do objeto, recebimento provisório e definitivo, verificação da conformidade e liquidação do pagamento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando couber;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do

Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

- 4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUA

- 5.1. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
- 5.2. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
- 5.2.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- 5.2.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*
- 5.2.3.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*
- 5.3. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*
- 5.3.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- 5.2.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- 5.3.3. *Indenizações e multas.*
- 5.4. *A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.*
- 5.5. *A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. **Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 7.2. *O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.*
- 7.3. *As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*
- 7.4. *As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.*
- 7.5. *Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8. FORO

- 8.1. *Fica definido o Foro da Justiça Federal em Roraima, Seção Judiciária de Boa Vista, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado por:

DANIEL TORRES ALENCAR FARIAS
Chefe da seção de Subsistência

Despacho: Conferido Por:

RICHARD JULIAO ALVES
Agente de Controle Interno

Despacho: Aprovo.

JOZAFAR DA PAIXAO OLIVEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	24/07/2026 11:39:28
Páginas do Documento:	17
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	18
Hash MD5:	9e7259a1e90e202c21a00fa576e5de8f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DANIEL TORRES ALENCAR FARIAS no dia 24/07/2026 às 08:42:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RICHARD JULIÃO ALVES no dia 31/07/2026 às 10:23:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major JOZAFAR DA PAIXÃO OLIVEIRA JUNIOR no dia 31/07/2026 às 10:52:15 no horário oficial de Brasília.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO
1	447757	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA, PORCIONADA EM APROXIMADAMENTE 30 G CADA, TEMPERADA, SEM ADIÇÃO DE PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, APRESENTAÇÃO CONGELADA A -18°C, EM EMBALAGEM A VÁCUO COM ATÉ 5 KG, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO INSPECIONADO SIF/DIPOA.	KG	500	2500	R\$ 57,2267
2	447666	BACON DEFUMADO, EM MANTA, CARNE SUÍNA COM GORDURA, RESFRIADO, 0 A 4°C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL (MANTA). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	240	1200	R\$ 60,4433
3	467079	CARNE BOVINA IN NATURA (ALCATRA COMPLETA), TIPO ALCATRA, MAMINHA E PICANHA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM OSSO, BOVINO MACHO, PEÇA INTEIRA LIMPA CONGELADA A -18°C, COM VALIDADE DE 12 MESES. EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	1200	6000	R\$ 99,7333
4	447431	CARNE BOVINA IN NATURA, COXÃO MOLE, BOVINO MACHO, PEÇA INTEIRA LIMPA E CONGELADA A - 18°C, COM VALIDADE DE DOZE MESES. EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM ATÉ 30KG CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	1000	5000	R\$ 72,0067
5	447388	CARNE BOVINA IN NATURA, CUPIM TIPO "A", BOVINO MACHO, PEÇA INTEIRA LIMPA E CONGELADA A - 18°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM ATÉ 30 KG CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	240	1200	R\$ 65,8933
6	447469	CARNE BOVINA IN NATURA, FRALDINHA, BOVINO MACHO, PEÇA INTEIRA LIMPA E CONGELADA A - 18°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM ATÉ 30KG CADA.	KG	1000	5000	R\$ 73,1267
7	447441	CARNE BOVINA IN NATURA, LAGARTO REDONDO, BOVINO MACHO, PEÇA INTEIRA LIMPA E CONGELADA A -18°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM ATÉ 30KG CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	1000	5000	R\$ 70,8467
8	447470	CARNE BOVINA IN NATURA, MAMINHA, BOVINO MACHO, BOVINO MACHO, PEÇA INTEIRA LIMPA E CONGELADA A -18°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM ATÉ 30KG CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	1000	5000	R\$ 83,2400
9	447448	CARNE BOVINA IN NATURA, PATINHO, BOVINO MACHO, PEÇA INTEIRA LIMPA E CONGELADA A -18°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM ATÉ 30KG CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	1000	5000	R\$ 73,3733
10	447412	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA: PEÇA TRASEIRA (PA) SERRADA EM TIRAS MEDINDO ENTRE: 05 A 08 CENTÍMETROS DE LARGURA, CONGELADA A -18°C EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO E SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO, COM NO MÁXIMO 30KG. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	600	3000	R\$ 56,2233
11	447495	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO RABO BOVINO CORTADO, BOVINO MACHO, CONGELADA A -18°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM ATÉ 30KG CADA.	KG	700	3500	R\$ 51,5533
12	447636	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOPA, SEM TEMPERO, SEM CARCAÇA, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	5000	25000	R\$ 24,1367
13	447594	CARNE DE FRANGO, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	3000	15000	R\$ 32,4400
14	447621	CARNE DE FRANGO, TIPO ASA INTEIRA, SEM TEMPERO, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS COM ATÉ 2KG. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	100	500	R\$ 33,8600
15	448305	CARNE DE FRANGO, TIPO TULIPA (MEIO DA ASA), SEM TEMPERO, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS COM ATÉ 2KG. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	100	500	R\$ 33,8600
16	451063	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOPA DESOSSADA, SEM TEMPERO, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS COM ATÉ 2KG. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	800	4000	R\$ 29,1033
17	447640	CARNE DE FRANGO, TIPO CORAÇÃO, CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS COM ATÉ 2KG, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM ATÉ 15KG CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	50	250	R\$ 41,7800
18	447729	CARNE SECA, TRASEIRA, RESFRIADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (CHARQUE). EMBALADA EM INVÓLUCRO PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM ATÉ 20KG CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	380	1900	R\$ 87,9400
19	447508	CARNE SUÍNA IN NATURA, BISTECA SUÍNA COPA LOMBO, FATIADA, CONGELADA A - 18°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES. EMBALADA A VÁCUO EM PACOTES DE ATÉ 3KG, EM INVÓLUCRO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM ATÉ 15KG CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	200	1000	R\$ 39,5767
20	447513	CARNE SUÍNA IN NATURA, COSTELA SUÍNA DEFUMADA CORTADA, RESFRIADA, 0 A 4°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES. EMBALADA EM INVÓLUCRO PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM ATÉ 20KG CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	200	1000	R\$ 41,9100
21	447512	CARNE SUÍNA IN NATURA, COSTELA SUÍNA, TIPO FRESCA, CORTADA EM TIRAS DE ATÉ 5 CM DE LARGURA, CONGELADA, A -18°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES. EMBALADA EM INVÓLUCRO PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM ATÉ 20KG CADA.	KG	500	2500	R\$ 41,7767
22	447518	CARNE SUÍNA IN NATURA, LOMBO SUÍNO, TIPO LOMBO FRESCO, PEÇA INTEIRA, CONGELADO A - 18°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM ATÉ 30KG CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	1000	5000	R\$ 40,9600
23	447872	CARNE SUÍNA IN NATURA, ORELHA, CONGELADO A -18°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM ATÉ 30KG CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	100	500	R\$ 45,7667
24	447745	CARNE SUÍNA IN NATURA, PÉ, CONGELADO A -18°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM ATÉ 30KG CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	100	500	R\$ 42,4667
25	447525	CARNE SUÍNA IN NATURA, PERNIL SUÍNO TRASEIRO SEM OSSO, PEÇA INTEIRA, CONGELADO A - 18°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM ATÉ 30KG CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	640	3200	R\$ 37,6267
26	447541	CARNE SUÍNA IN NATURA, RABO, CONGELADO A -18°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM ATÉ 30KG CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	140	700	R\$ 45,7667
27	447747	MINI HAMBÚRGUER, 100% DE CARNE BOVINA, TEMPERADO, SEM ADIÇÃO DE PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, PORCIONADO EM DISCOS DE 80 G CADA, CONGELADO A -18°C, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL A VÁCUO OU INTERCALADO EM FILME PLÁSTICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO INSPECIONADO SIF/DIPOA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	440	2200	R\$ 50,2833
28	447702	LINGÜIÇA CALABRESA, RESFRIADA ENTRE 2º A 8°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES, EMBALAGEM DE 5KG, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	500	2500	R\$ 39,4200

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO
29	447705	LINGUIÇA TOSCANA, CONGELADA A -18°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES. EMBALAGEM DE 5KG, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	KG	500	2500	R\$ 37,4967
30	449182	LINGUIÇA TIPO PAIO, RESFRIADA, ELABORADA COM CARNE SUÍNA SELECIONADA, TOUCINHO, CONDIMENTOS NATURAIS (COMO ALHO, CEBOLA E PIMENTA), SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MBALAGEM DE 5KG, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	KG	200	1000	R\$ 34,3333
31	447789	MORTADELA, 100% DE CARNE SUÍNA, (TIPO BOLONHA OURO), COM VALIDADE DE 6 MESES, EMBALADO A VÁCUO, EM PEÇAS DE ATÉ 5KG INDIVIDUALMENTE, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM ATÉ 20KG CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	KG	348	1740	R\$ 45,0767
32	448953	PEIXE IN NATURA, FILÉ DE TILÁPIA (SAINT-PETER), EMBALAGEM LACRADA E COM PROCEDÊNCIA, TAMANHO GRANDE, SEM ESCAMAS, PELE OU ESPINHAS, PEÇA DE APROXIMADAMENTE 800/1200G. CONGELADOS A -18°C PELO PROCESSO DE FRIO RÁPIDO EM TÚNEL DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	KG	240	1200	R\$ 82,7200
33	447775	PRESUNTO COZIDO COM 100% DE CARNE SUÍNA, SEM CAPA DE GORDURA, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO ENTRE 0 E 4°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS MESES. EMBALADO A VÁCUO EM PEÇAS COM ATÉ 3KG INDIVIDUALMENTE, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA COM ATÉ 20KG CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	KG	800	4000	R\$ 40,4767
34	447720	SALSICHA DE CARNE BOVINA, TIPO HOT DOG, CONGELADA A -18°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES. EMBALADA A VÁCUO EM PACOTES DE ATÉ 2 KG, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA COM ATÉ 20 KG CADA, PRODUTO INSPECIONADO SIF/DIPOA.	KG	1000	5000	R\$ 21,5933
35	447751	STEAK DE FRANGO EMPANADO, 100% CARNE DE FRANGO, BAIXO TEOR DE GORDURA, PORCIONADO EM APROXIMADAMENTE 100 G POR UNIDADE, CONGELADO A -18°C, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO TERMOENCOLHÍVEL, EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO INSPECIONADO SIF/DIPOA.	KG	440	2200	R\$ 35,0367
36	447792	CARNE DE AVE PROCESSADA, TIPO PEITO DE PERU DEFUMADO, SEM OSSO, LIGHT, EM BARRA, SEM GLÚTEN, RESFRIADO ENTRE 0° E 4°C, EMBALADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO INSPECIONADO SIF/DIPOA.	KG	360	1800	R\$ 92,8700
37	460250	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: PIRARUCU (ARAPAIMA GIGAS), TIPO CORTE: POSTA, SEM PELE, SEM ESPINHAS, PORCIONADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO A -18°C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO INSPECIONADO SIF/DIPOA.	KG	2000	10000	R\$ 81,1067
38	446622	OVO DE GALINHA, ORIGEM: GALINHA POEDEIRA COMERCIAL, GRUPO VERMELHO, CLASSE A, TIPO GRANDE (PESO MÍNIMO DE 60 G/UNIDADE), ACONDICIONADO EM GRADE PLÁSTICA COM 30 UNIDADES. PRODUTO ISENTO DE TRINCAS, MANCHAS OU SUJIDADES NA CASCA. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	1000	5000	R\$ 37,5433
39	373255	QUEIJO TIPO CATUPIRY (REQUEIJÃO CREMOSO ESPECIAL), ELABORADO COM CREME DE LEITE E QUEIJO. TEXTURA CREMOSA E HOMOGÊNEA, COR BRANCA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, SEM SEPARAÇÃO DE SORO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1,5 KG, ÍNTEGRA, ATÓXICA E LACRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, CONSERVAR ENTRE 0° E 10°C. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	UND	60	300	R\$ 99,7867
40	446653	QUEIJO CREMOSO TIPO CREAM CHEESE, ELABORADO COM CREME DE LEITE E LEITE PASTEURIZADO, TEXTURA SUAVE, CREMOSA E HOMOGÊNEA, COR BRANCA, SEM PRESENÇA DE MOFO OU SORO SEPARADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 150 G, ÍNTEGRA E LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS. CONSERVAR ENTRE 0° E 10°C. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	UND	120	600	R\$ 22,2733
41	446660	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL, ELABORADO COM LEITE DE VACA ÍNTEGRAL PASTEURIZADO, TEXTURA MOLE, COR BRANCA, SABOR SUAVE, SEM ACIDEZ EXCESSIVA OU AMARGOR. FEITO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE E NÃO DO SORO. CONSERVADO ENTRE 0° E 10°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	KG	32	160	R\$ 88,1533
42	446633	QUEIJO TIPO MUSSARELA, ELABORADO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO, TEXTURA SEMIDURA, ELÁSTICA, COR BRANCA AMARELADA UNIFORME, SEM OLHADURAS OU DEFEITOS. EMBALADO A VÁCUO, CONSERVADO ENTRE 0° E 10°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS. PEÇA INTEIRA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	KG	500	2500	R\$ 66,4233
43	453588	QUEIJO TIPO PROVOLONE (PROVOLITO), MATURADO, TEXTURA SEMIDURA, COR AMARELO-PALHA, SABOR LEVEMENTE PICANTE, SEM DEFEITOS INTERNOS OU EXTERNOS. CONSERVADO ENTRE 0° E 10°C. PEÇA INTEIRA EMBALADA A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	KG	32	160	R\$ 115,3533
44	446648	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, ELABORADO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO, MATURADO, GRANULOMETRIA FINA E UNIFORME, COR AMARELO-PALHA, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM PRESENÇA DE MOFO OU SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG, ÍNTEGRA E LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO ANVISA,	KG	30	150	R\$ 128,1200
45	446646	QUEIJO TIPO PARMESÃO, EM BARRA, ELABORADO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO, MATURADO (MÍNIMO 6 MESES), TEXTURA DURA, COR AMARELO-PALHA, SABOR FORTE E CARACTERÍSTICO, SEM DEFEITOS. PEÇA INTEIRA EMBALADA A VÁCUO, CONSERVADA ENTRE 0° E 10°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	KG	20	100	R\$ 131,4533
46	405351	REQUEIJÃO CREMOSO, ELABORADO COM CREME DE LEITE, LEITE E QUEIJO, TEXTURA CREMOSA E HOMOGÊNEA, COR BRANCA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, SEM SEPARAÇÃO DE SORO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO COPO COM 200 G, ÍNTEGRA E LACRADA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 60 DIAS (FECHADO) E 8 DIAS (APÓS ABERTO), CONSERVAR ENTRE 1° E 10°C. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	UND	300	1500	R\$ 17,2767
47	446393	MANTEIGA PURA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADA COM CREME DE LEITE PASTEURIZADO E SAL, TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 80%, COR AMARELA UNIFORME, TEXTURA CREMOSA E SABOR CARACTERÍSTICO. APRESENTAÇÃO: PORÇÃO INDIVIDUAL (SACHÊ/BLISTER) COM 10 G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	UND	7500	37500	R\$ 6,7200
48	446393	MANTEIGA PURA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADA COM CREME DE LEITE PASTEURIZADO E SAL, TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 80%, COR AMARELA UNIFORME, TEXTURA CREMOSA E SABOR CARACTERÍSTICO. APRESENTAÇÃO: POTE COM 500 G, FECHAMENTO HERMÉTICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90 DIAS. CONSERVAR ENTRE 0° E 10°C. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	UND	24	120	R\$ 45,0600
49	463699	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS, OBTIDA DA EMULSÃO DE GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. ISENTA DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADA EM BALDE PLÁSTICO ATÓXICO COM 15 KG, ÍNTEGRO E LACRADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	UND	24	120	R\$ 308,0867
50	446536	CREME DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRATAMENTO TÉRMICO UHT, TEOR DE GORDURA LÁCTEA MÍNIMO DE 35%, COR BRANCO-CREME, TEXTURA FLUIDA A LIGEIRAMENTE VISCOSA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK COM 1,000 G, ÍNTEGRA E LACRADA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE SECO E AREJADO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	UND	240	1200	R\$ 34,1733
51	446536	CREME DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRATAMENTO TÉRMICO UHT, TEOR DE GORDURA LÁCTEA MÍNIMO DE 35%, COR BRANCO-CREME, TEXTURA FLUIDA A LIGEIRAMENTE VISCOSA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK COM 200 G, ÍNTEGRA E LACRADA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE SECO E AREJADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	UND	600	3000	R\$ 8,2200
52	462771	SORVETE, SABOR CHOCOLATE, ELABORADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEXTURA CREMOSA E HOMOGÊNEA, ISENTO DE CRISTAIS DE GELO E CORPOS ESTRANHOS. CONSERVAÇÃO A -15°C, ACONDICIONADO EM BALDE OU POTE COM 10 LITROS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	UND	108	540	R\$ 186,3100
53	462771	SORVETE, SABOR CREME, ELABORADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEXTURA CREMOSA E HOMOGÊNEA, ISENTO DE CRISTAIS DE GELO E CORPOS ESTRANHOS. CONSERVAÇÃO A -15°C, ACONDICIONADO EM BALDE OU POTE COM 10 LITROS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO ANVISA,	UND	96	480	R\$ 182,9767
54	462771	SORVETE, SABOR MORANGO, ELABORADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEXTURA CREMOSA E HOMOGÊNEA, ISENTO DE CRISTAIS DE GELO E CORPOS ESTRANHOS. CONSERVAÇÃO A -15°C, ACONDICIONADO EM BALDE OU POTE COM 10 LITROS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	UND	96	480	R\$ 182,9767

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO
55	462771	SORVETE, SABOR NAPOLITANO (CHOCOLATE, BAUNILHA E MORANGO), ELABORADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEXTURA CREMOSA E HOMOGÊNEA, ISENTO DE CRISTAIS DE GELO E CORPOS ESTRANHOS. CONSERVAÇÃO A -15°C, ACONDICIONADO EM BALDE OU POTE COM 10 LITROS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	UND	96	480	R\$ 182,9767
56	446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ORIGEM BOVINA, TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 26%, COR BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA, SOLUBILIDADE IMEDIATA EM ÁGUA, SEM GRUMOS, SUJIDADES OU ODORES ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 400 G, ÍNTEGRA E LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UND	120	600	R\$ 25,2167
57	445995	LEITE INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRATAMENTO TÉRMICO UHT (LONGA VIDA), COR BRANCA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, SEM ACIDEZ OU ALTERAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK COM 1.000 ML, ÍNTEGRA E LACRADA. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA E À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE,	UND	4000	20000	R\$ 13,8933
58	631326	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: TAMBAQUI (COLOSSOMA MACROPOMUM), TIPO CORTE: EVISCERADO SEM CABEÇA, COM PELE E SEM ESPINHA CENTRAL, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO A -18°C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E LACRADA, COM PESO MÍNIMO DE 1 KG POR PEÇA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO INSPECIONADO SIF/DIPOA.	KG	1800	9000	R\$ 42,0167
TOTAL		VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL
R\$ 143.066,67
R\$ 72.532,00
R\$ 598.400,00
R\$ 360.033,33
R\$ 79.072,00
R\$ 365.633,33
R\$ 354.233,33
R\$ 416.200,00
R\$ 366.866,67
R\$ 168.670,00
R\$ 180.436,67
R\$ 603.416,67
R\$ 486.600,00
R\$ 16.930,00
R\$ 16.930,00
R\$ 116.413,33
R\$ 10.445,00
R\$ 167.086,00
R\$ 39.576,67
R\$ 41.910,00
R\$ 104.441,67
R\$ 204.800,00
R\$ 22.883,33
R\$ 21.233,33
R\$ 120.405,33
R\$ 32.036,67
R\$ 110,623,33
R\$ 98.550,00

VALOR TOTAL
R\$ 93.741,67
R\$ 34.333,33
R\$ 78.433,40
R\$ 99.264,00
R\$ 161.906,67
R\$ 107.966,67
R\$ 77.080,67
R\$ 167.166,00
R\$ 811.066,67
R\$ 187.716,67
R\$ 29.936,00
R\$ 13.364,00
R\$ 14.104,53
R\$ 166.058,33
R\$ 18.456,53
R\$ 19.218,00
R\$ 13.145,33
R\$ 25.915,00
R\$ 252.000,00
R\$ 5.407,20
R\$ 36.970,40
R\$ 41.008,00
R\$ 24.660,00
R\$ 100.607,40
R\$ 87.828,80
R\$ 87.828,80

VALOR TOTAL
R\$ 87.828,80
R\$ 15.130,00
R\$ 277.866,67
R\$ 378.150,00
R\$ 8.833.584,87



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO - A (ATUALIZADO)
Data/Hora de Criação:	03/06/2026 18:48:10
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	5c2ad9810ed7aa9a104f7683083c9367
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten PATRICK CRUZ GOMES no dia 10/06/2026 às 11:24:44 no horário oficial de Brasília.